



EDITAL N. 005/2017/DF

O Excelentíssimo Juiz Substituto Diretor do Foro desta Comarca de Vila Rica-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento 19/2014/CM, de 2.7.2014, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas nas áreas de **Fisioterapia e Psicologia**, cadastro de reserva, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame o **credenciamento de Pessoa Física** para atuar nas áreas de **Fisioterapia** e para **Psicologia**, na forma de cadastro de reserva.

1.2. A coordenadoria, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

1.3. A comissão de Apoio ao Processo Seletivo é composta pelos servidores, Ana Maria Fernandes de Souza, matrícula 8581, Leonardo Pereira Oliveira, matrícula 30776, Karin Matte Garcia, matrícula 8078 e Anocne Silva Magalhães Silva, matrícula 11859, sob a presidência do primeiro.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados,

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente, no endereço, Av. Perimetral Sul, nº 370, Bairro Inconfidente, **do dia 03 a 31 de julho de 2017 das 12hrs às 19h00min/hrs (horário oficial de Mato Grosso)**, considerando-se como

extemporânea e sem validade qualquer inscrição em desconformidade com o disposto.

3.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição

3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para credenciamento de **Fisioterapia e Psicologia**, de que trata o Provimento 19/2014-CM.

I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II. Ser maior de vinte e um (21) anos;

III. Não possuir antecedentes criminais.

IV. Ser bacharel em Fisioterapia e/ou Psicologia, devidamente reconhecidos pelo Ministério de Educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Os candidatos deverão protocolizar a documentação relacionada a seguir, até no ato da inscrição, no Protocolo Geral desta Comarca de Vila Rica;

I – “Curriculum Vitae”

II - cópia autenticada da Carteira de Identidade;

III – cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV - certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;

V - cópia autenticada do diploma de curso superior, para profissionais fisioterapeutas;

VI – cópia autenticada dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o item 6 deste edital;

VII - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

VIII - atestado de sanidade física e mental;

IX - declaração de parentesco (**Anexo II**);

X - declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas no Provimento (**Anexo I**);

XI – Duas fotos 3x4 recente.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo da Comarca de Comarca de Vila Rica, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;

g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato à produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver;

a) maior idade

b) maior tempo de exercício na função de jurado(a), conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, do CPC;

c) maior nota ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6,1,2;

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores neste sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento 19/2014/CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 19/2014/CM.

7.2. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento 19/2014/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 9.323, de 02/07/2014.

8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Vila Rica, 19 de junho de 2017.

Carlos Eduardo de Moraes e Silva
Juiz Substituto Diretor do Foro Comarca de Vila Rica

ANEXO I

DECLARAÇÃO

_____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do **Edital n.º _____/2017/_____** e do **Provimento 6/2014/CM**, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de Psicologia e Serviço Social para prestação de serviços na Vara/Comarca de _____, que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

Vila Rica, ____ de _____ de 2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO CANDIDATO(A):

CPF:	RG:	CÔNJUGE:

PAI:	MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

POSSUI CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, COM MAGISTRADOS OU SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NO PODER JUDICIÁRIO?

() SIM

() NÃO

NOME DO PARENTE	CARGO	RELAÇÃO DE PARENTESCO	SETOR

POR SER A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE PENAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA, EM CUMPRIMENTO A SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, RESOLUÇÃO Nº 07/2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEUS ENUNCIADOS ADMINISTRATIVOS, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

DATA	ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO - DJE

Nº do Protocolo: 1196382

Seção Atual: COMARCAS - Segunda Entrância - Comarca de Vila Rica - Diretoria do Fórum

O Sistema do DJE (Diário da Justiça Eletrônico), através do(s) protocolo(s) discriminado(s) abaixo, confirma o recebimento da matéria Edital - Edital 005/2017 DF - para ser disponibilizada na Edição nº 10042/2017 - no dia 20/06/2017 - no Portal do TJMT a partir das 09:00 horas.

Informação do agendamento:

Não houve agendamento para este protocolo.

Item(s) da matéria inserido(s):

Número/Ano	Nº de Caracteres	Usuário responsável	Matricula	Data/Hora
Seção				
5/2017	7369	KARIN MATTE GARCIA	8078	19/06/2017 16:55:30
COMARCAS - Segunda Entrância - Comarca de Vila Rica - Diretoria do Fórum				